REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA 25 de fevereiro de 1988.-	FOLHA N.º 001.-	ANOTAÇÕES

Uma área de terras medindo 20.250,00 metros quadrados ou sejam 2,025ha, constante dos lotes nºs 02-A, 02-A(parte) e 02-C (oriundos da unificação dos lotes nºs 02-A, 02-A-parte e 02-C) da Gleba nº 02 da Colônia Centenário, neste Município e Comarca, denominada **CHÁCARA CASUL / QUARTO**, contendo as seguintes benfeitorias: a) 01 depósito de algodão em fardos, medindo / 1.440,00 metros quadrados; b) 01 almoxarifado, sala de costura e limpeza de sacarias, medindo 304,00m²; 01 máquina de beneficiamento de algodão, com uma tulha medindo 867,13m²; 01 sala de marcação e sala dos combustíveis medindo 122,40m²; 01 galpão para máquinas, medindo / 800,00m²; 01 depósito de impurezas medindo 57,72m²; 01 sementeira medindo 124,44m²; 01 depósito de algodão em fardo, medindo 800,00m²; 01 escritório para administração medindo 50,25/ m². máquinários e instalações elétricas seguintes: 01 conjunto de máquina de algodão Murray; Piratininga; 05 descaroçadores Piratininga Dallas; 05 Supermite Murray Americana; Conjugada com rosca distribuidora e rosca caroço; Batedor inclinado com cinco rolos Piratininga; Valpase completo com grop e válvula rotativa; secador tipo torre Piratininga; Quatorze Gavetas; Maçarico com câmara de combustão; Dois ventiladores de 50 polegadas; 01 ventilador de 45 polegadas; 01 ventilador de 25 polegadas; Uma prensa Piratininga instalada; 05 motores 20 HP; Um motor de 40 HP; Um motor de 25 HP; Dois motores de 60 HP; Um motor de 50 HP; Um motor de 30 HP; Um motor de 15 HP; Painel eletrônico com chave comando, e cujo imóvel encontra-se / dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações, conforme memorial descritivo, feito/ aos 17-02-1988, nesta cidade, devidamente assinado por João Gheller- Engenheiro Civil, CREA nº 12.920-D: "AO NORTE: faz confrontação com o Estádio Municipal Sergio Vito Meca, lote nº/ 02, numa extensão de 150,00 metros lineares; AO SUL: faz confrontação com a Estrada Municipal, que faz divisa paralela ao Aeroporto Municipal, numa extensão de 150,00 metros linea-/ res; AO LESTE: faz confrontação com o prolongamento da Avenida Prefeito Wanderley Antunes / de Moraes, numa extensão de 135,00 metros lineares; AO OESTE: faz confrontação com o lote / nº 03 numa extensão de 135,00 metros lineares".- Registros Anteriores - R.01-0636, feito / aos 12-03-1987; R.01-1192 e R.01-1193, feitos aos 01-02-1988, Livro 2, Registro Geral, deste cartório.- Proprietário - Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul / Ltda - CASUL.- O referido é verdade e dou fé..Centenário do Sul, 25 de fevereiro de 1988.-/

CONTINUA NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1223*	ANOTAÇÕES
Eu, Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.- R.01-1223 - Conforme requerimento de unificação de imóvel, feito aos 25-02-1988, nesta cidade, devidamente assinado e que fica arquivado neste cartório, o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade de **COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA - CASUL**, Entidade Jurídica de Direito Privado, com Registro no INCRA de Curitiba sob / nº 2985; Junta Comercial do Paraná nº 419; IBC nº 103; ICM. 618.002-74-B e CGCMF. sob o nº/ 76.150.738/0001-84, com sede à Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, nº 777, nesta/ cidade.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 25 de fevereiro de 1988.- Eu, Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.-	
AV.02-1223 - Conforme AV.02-1192, feito aos 01-02-1988, Livro 2, Registro Geral, deste Cartório, consta o seguinte: "Conforme AV.02-1155, Livro 2, Registro Geral do CRI 2º Oficio de Porecatu-PR, feito aos 03-12-1981, feito por força da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº C-A/-BACEN/PODAGRI/IF/KT/018-81,emitida em Curitiba-PR, aos 30-11-1981, o imóvel constante da / presente matrícula foi dado em **hipoteca cedular de 1º grau**, a favor do **Banco de Desenvolvimento do Paraná**, pelo valor de Cr$20.299.994,66 - equivalentes a 17,312,69 ORTN's (data-base set/81 = Cr$1.172,55).- Prazo - Vencimento final: 30/junho/1991.- O prazo de duração do fi-/ nanciamento é de 09 anos, 07 meses, incluidos 02 anos e 07 meses de carência.- Forma de Pagamento - O principal do crédito será amortizado em 14 prestações semestrais e sucessivas,/ vencendo-se a primeira em 31-12-1984 e a ultima em 30-06-1991.- O referido é verdade e dou/ fé.- Centenário do Sul, 25 de fevereiro de 1988.- Eu, Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.-	VD:AV.03-VD.AV.09-Cancelamento
AV.03-1223 - Conforme AV.03-1192, feito aos 01-02-1988, Livro 2, Registro Geral, deste Cartório, consta o seguinte: "Conforme AV.03-2255, feito aos 11-04-1983, Livro 2, Registro Geral do CRI 2º Oficio de Porecatu-PR, antiga jurisdição, consta o seguinte: "Por primeiro aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº C-A/BACEN/PRODAGRI/IF/KT/018-81, feito aos 04-/ 02-1983, em Curitiba-PR, o AV.02-2255 fica retificado no seguinte: I - Fica por este ato e/ da melhor forma de direito reduzido o valor do crédito para Cr$13.142.139,73 - equivalentes/ a 11.208,170 ORTN.- II -Em razão da cláusula anterior fica alterado o item 2 do preâmbulo / do instrumento ora aditado que passa a vigorar com a seguinte redação: "2) A segunda e demais parcelas deverão ser liberadas trimestralmente, tendo como data base da liberação a da primeira parcela, conforme os valores abaixo, e desde que cumpridas as demais condições pactuadas nesta cédula: a) 5.833,44 ORTN.- b) 1.119,05 ORTN.- III.- Fica sem nenhum efeito o / orçamento para aplicação do crédito, passando o mesmo a vigorar com a redação dada pelo anexo I, deste aditamento.- IV.- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e	VD.AV.09-Cancelamento

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 002-1223

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: *** 482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar.

ridigital

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

VÁLIDO SOMENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL E ASSINATURA DO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA	FOLHA N.º 002.-	ANOTAÇÕES
condições do título ora aditado, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.- Fica arquivada neste cartório a carta de anuência à unificação de imóveis, expedida pelo credor aos 16-11-1987.- O referido é verdade e dou fé.- Centenário do Sul, 25 de/ fevereiro de 1988.- Eu, Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.-			
AV.04-1223 - Conforme AV.04-1192, feito aos 01-02-1988, Livro 2, Registro Geral, deste Cartório, consta o seguinte: "Conforme AV.06-2255, Livro 2, Registro Geral do CRI 2º Oficio de Porecatu-PR, feito aos 05-11-1984, feito por força da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº C-POC KT/511-84, emitida em Curitiba-PR, aos 15-10-1984, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU, a favor do **Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A**, pelo valor de Cr$893.296.399 equivalentes na data da emissão da cédula a 49.9970 ORTN's.-Vencimento final: 10 de novembro de 1989.- Forma de pagamento - O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta cédula, será pago ao BADEP em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas, cada uma no valor equivalente a 1/36 (hum trinta e seis avos) do principal do / crédito expresso em ORTN's, efetuada a conversão destas em cruzeiros na data do respectivo/ pagamento, vencendo-se a primeira em 10-12-86 e obrigando-se a EMITENTE a liquidar com a ultima, em 10-11-89, todas as obrigações decorrentes desta cédula.- Fica arquivado neste cartório a carta de anuência à unificação de imóveis, expedida pelo credor aos 17-11-1987.- O/ referido é verdade e dou fé.- Centenário do Sul, 25 de fevereiro de 1988.- Eu, Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.-		Vd.Av.11-1223 CANCELAMENTO	
AV.05-1223 -Por CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº C-B/CDB/KT/134/88, emitida aos 05-08-1988,/ em Curitiba-PR, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU em garantia ao seguinte: Credor: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A.- Devedor-Co-/ operativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda.-Valor: Cz$99.124.000,00.-Vencimento: 08-02-1989.-Condições: Todas as demais constantes da Cédula.- O referido é verdade e dou fé.- Centenário do Sul, 08 de agosto de 1988.- Eu, Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.-			Vd.Av.10-1223 CANCELAMENTO
Av.06-1223.- Por aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia EGFnº88/00233-0 COV			VD.AV.08.-13-14-

CONTINUA NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO É FÉ PÚBLICA OU CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1223*	ANOTAÇÕES
emitido aos 09-08-1988, em Porecatu (PR), a cédula acima passa a denominar-se Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária; e o imóvel constante da presente matrícula é dado em **Hipoteca/ Cedular de 4º grau**, a favor do Banco do Brasil S/A. Valor - Cz$170.224.381,87. Vencimento: 12-11-1988. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 12 de agosto de 1988. Eu — Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-	15- Altera prazo, grau.
R.07-1223.- Por Escritura Pública de Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito Fixo com Garantia Hipotecária, lavrada às fls.131 do Livro nº514-NA, aos 23-08-1988, pelo 5º Tabelião de Notas de Curitiba (PR), o imóvel constante da presente matrícula é dado/ em **Hipotéca de 5º grau**, em garantia do seguinte:********** **Credor** - Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, adiante denominado BANCO.********** **Devedor** - O proprietário do imóvel constante da presente matricula.********** **Abertura de Crédito** - O Banco abre à Creditada um crédito no valor global de **Cz$132.294.855,36.-** à conta do Programa de Operações Conjuntas - POC - oriundo do BNDES, que será dividido em 02 (dois) subcréditos, nos seguintes valores: 1.) Subcrédito "A": **Cz$26.458.971,07** a ser provido com recursos captados pelo BNDES em moeda estrangeira, repassados na forma / da Resolução nº635, de 13-01-1987, da Diretoria do BNDES, observado o disposto na clásula/ segunda da Escritura. 2.) Subcrédito "B": **Cz$105.835.884,29.-** equivalentes na data da escritura a 53.385,60 de OTNs, a ser provido com recursos do Contrato de Abertura de Crédito POC/88, nº01, celebrado entre o BNDES e o Badep.********** **Amortização** - A amortização do subcrédito "B" iniciar-se-á após o término da amortização / do subcrédito "A". Assim, o principal da dívida de ambos os subcréditos, decorrentes do / contrato, deverá ser pago ao BANCO em prestações mensais e sucessivas, cada um delas no valor do principal da dívida reajustado nas formas pactuadas na escritura, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não pagas, vencendo-se: Para o subcrédito "A": em/ 18 parcelas, a primeira em 10-11-1989 e a última em 10-04-1991; para o subcrédito "B": em/ 66 parcelas, a primeira em 10-05-1991 e a última em 10-10-1996, comprometendo-se a creditada a quitar com a última prestação do subcrédito "B", em 10-10-1996, todas obrigações decorrentes do contrato, resalvado o disposto na cláusula 13.********** **Condições** - Todas as demais cláusulas, condições e parágrafos constantes da escritura, da qual para todos os fins de direito fica uma via arquivada neste cartório. As partes são / qualificadas e representadas conforme consta na escritura. O referido é verdade e dou fé./ Centenário do Sul, 12 de setembro de 1988. Eu Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-	Vd.Av.12-1223.- CANCELAMENTO
AV.08-1223 -Por Aditivo de Re-ratificação emitido aos 30-11-1988, em Porecatu-PR,prorroga-se	

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 003-1223...

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel
SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24
PARA SIMPLES CONSULTA SEM VALOR OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA continuação...	FOLHA N.º003...	ANOTAÇÕES

o vencimento do AV.06-1223 para 25-01-1989.-Ratificam-se as demais cláusulas.-O referido é verdade e dou fé.- Centenário do Sul, 06 de dezembro de 1988.-Eu, Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.-

AV.09-1223 - Por Instrumento Particular feito aos 30-05-1989, em Curitiba-PR, o Credor concede ao devedor plena, geral e irrevogavel quitação da divida, autorizado o cancelamento do AV.02 e 03-1223.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 12 de junho de 1989. Eu Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.-

Av.10-1223.- Por documento particular feito aos 12-12-1988, em Curitiba (PR), o Credor concedeu ao devedor plena e geral quitação da dívida, autorizando o cancelamento do Av.05-1223. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 18 de abril de 1990. Eu Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

Av.11-1223.- Por documento particular feito aos 18-08-1989, em Curitiba (PR), o credor concedeu ao devedor, plena e geral quitação da dívida, autorizando o cancelamento do Av.04-1223. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990. Eu Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

Av.12-1223.- Por documento particular feito aos 18-08-1989, em Curitiba (PR), o credor concedeu ao devedor, plena e geral quitação da dívida, autorizando o cancelamento do R.007-1223. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990. Eu Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

Av.13-1223.- Por documento particular feito aos 24-04-1990, em Porecatu (PR), fica alterado o grau hipotecário do Av.06-1223 para **hipoteca cedular de 1º grau.** O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990. Eu Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

Av.14-1223.- Por Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls.001 do Livro 21-N, aos 24-05-1990, pelo Tabelionato de Cafeara (PR), o vencimento do Av.06-1223 fica prorrogado para o vencimento do R.16-1223. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990. Eu Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

CONTINUA NO VERSO

G.O.G. - 1.000 - 05/88

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSLU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1223*

ANOTAÇÕES
Av.15-1223.- Por Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls.018 do Livro 21-N, aos 24-05-1990, pelo Tabelionato de Cafeara (PR), o vencimento do Av.06-1223 fica prorrogado para o vencimento do R.17-1223. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990. Eu Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-
R.16-1223.- Por Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls.001, do Livro 21-N, aos 24-05-1990, pelo Tabelionato de Cafeara, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em **hipoteca em grau / subsequente**, em garantia do seguinte:********** **Credor** - Banco do Brasil S/A., inscrito no CGCMFnº00.000.000/0441-30, adiante denominado/ simplesmente BANCO, representado pelos administradores de sua agência de Porecatu, Estado do Paraná.********** **Devedora**- Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda - CASUL - com / sede na Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes nº777, nesta cidade, inscrita no CGC MFnº76.150.788/0001-84, representada por seus administradores, conforme consta na escritura.********** **Fiadores** - Pedro Teixeira e sua mulher Maria Aparecida Vitor Teixeira; Wilson Roberto Ronqui e sua mulher Lidia Farias Ronqui; Sérgio Bortolo Pizolato e sua mulher Tânia Mara Podestá Pizolato; Paulo Toldo e sua mulher Maria Ruth Mungo Toldo; e, Lizuardo Antonio Delgado e sua mulher Marcia Roseli Gobeti Delgado; todos qualificados conforme consta na escritura.********** Entre as cláusulas constantes da escritura, consta: II.) Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedora ao Banco da importância de Cr$33.752.998,19, referente às / dívidas líquidas e certas adiante declaradas, a saber: a.) Cr$8.240.336,91, de principal/ e acessórios contados até a data da lavratura, proviniente da Cédula de Crédito Comercial sob nº88/00115-6, emitida em 11-04-88, com vencimento para 13-06-1988, no valor de Cz$15.000.000,00, com a finalidade de crédito aberto para suprimento de capital de trabalho; / b.) Cr$7.117.777,82, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, provinientes do contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente - Crédito-Ouro, sob nº88.00116 4 emitido em 11-04-88, no valor de NCz$20.000.000,00; c.) Cr$18.394.883,46, de principal/ e acessórios contados até a data da lavratura, provinientes do contrato parcial de abertura de crédito em conta corrente com garantia pignoratícia e fidejussória sob nº87/00552-2 -FGC emitido em 09-10-87, com vencimento para 06-04-88, no valor de Cz$126.000.000,00, /

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 004-1223

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: *** 482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire
09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA continuação	FOLHA N.º 004	ANOTAÇÕES

crédito em conta corrente. **VIII.)** O total devido será pago no prazo de 05 (cinco) anos,/ com 01 (um) ano de carência, em 04 prestações anuais e sucessivas a saber: em 24-05-1992, o valor de Cr$5.062.949,73, correspondente a 15% do saldo confessado, mais 15% do saldo / da correção monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 15% do saldo devedor da operação, para o que a devedora se obriga, a na véspera / do vencimento com parecer a agência do Banco para conhecer seu valor global, no qual desde logo reconhece a liquidez; em 24-05-1993, o valor de Cr$6.750.599,64, correspondente a 20% do saldo confessado, mais 20% do saldo da correação monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 20% do saldo devedor da operação, para o que a Devedora se obriga, a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco / para conhecer seu valor global, no qual desde logo reconhece a liquidez; em 24-05-1994, o valor de Cr$10.125.899,46, correpondente a 30% do saldo confessado, mais 30% do saldo da/ correção monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 30% do saldo devedor da operação, para o que a Devedora se obriga, a na véspera do / vencimento comparecer a agência do Banco para conhecer seu valor global, no qual desde logo reconhece a liquidez; em 24-05-1995, o valor de Cr$11.813.549,36, correspondente a / 100% do valor confessado mais 100% do saldo da correação monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 100% do saldo devedor da operação, para o que a Devedora se obriga, a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco / para conhecer seu valor global, no qual desde logo, reconhece a liquidez quitando seu débito, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra liquidação da dívida resultante deste instrumento. O saldo devedor é verificado no dia do vencimento de cada prestação. A imputação dos pagamentos das dívidas confessadas será feita na forma legal. Até serem integralmente pagas as dívidas poderá o Banco cobra-las dos demais coobrigados e o / que deles receber será abatido das prestações aqui estabelecidas, a começar das de vencimento mais afastado, da última para a primeira. Fica estabelecido que esta faculdade será usada a exclusivo critério do Banco e que continuarão mantidas em seus valores e vencimentos as prestações não atingidas pelo abatimento. Qualquer recebimento das prestações fora

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pr. - 5.000 FICHAS - 06/89

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CNM 087080 2 0001223-60

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1223*

ANOTAÇÕES

dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas / de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições deste instrumento, nem/ importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes / de mora. **IX.)** Permanecem em vigor, ficando prorrogadas para o vencimento constante da / cláusula VIII, as hipotecas anteriormente constituidas em favor do Banco, continuando a / garantir na soma das dívidas confessadas, uma parcela de valor correspondente ao das obrigações a que se acham vinculadas, de acordo com a clásula II; e todas as demais condições constantes da escritura, da qual para todos os fins de direito fica uma via arquivada neste cartório. As partes são qualificadas e representadas conforme consta na escritura. Documentos exigíveis por Lei constantes na escritura. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990. Eu Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

~~Altera cláusulas~~ VD.AV.24.-

R.17-1223.- Por Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls.018, do Livro 21-N, aos 24-05-1990, pelo Tabelionato de Cafeara, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em **hipoteca em grau / subsequente**, em garantia do seguinte:**********
Credor - Banco do Brasil S/A., inscrito no CGCMFnº00.000.000/0441-30, na qualidade de mandatário da Companhia de Financiamentos da Produção-CFP, empresa pública vinculada ao Mi - nistério da Agricultura, para financiamentos destinado à comercialização do produto oferecido em garantia deste contrato, realizado sob o amparo da política de garantia de preços mínimos (PGPM), de acordo com o Decreto Lei nº79/66, adiante denominado simplesmente BANCO, representado pelos administradores de sua agência de Porecatu, Estado do Paraná, conforme consta na escritura.**********
Devedor - Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda - CASUL - com / sede na Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes nº777, nesta cidade, inscrita no CGC MFnº76.150.788/0001-84, representada por seus administradores, conforme consta na escritura.**********
Fiadores - Pedro Teixeira e sua mulher Maria Aparecida Vitor Teixeira; Wilson Roberto Ronqui e sua mulher Lidia Farias Ronqui; Sérgio Bortolo Pizolato e sua mulher Tânia Mara Podestá Pizolato; Paulo Toldo e sua mulher Maria Ruth Mungo Toldo; e, Lizuardo Antonio Delgado e sua mulher Marcia Roseli Gobeti Delgado; todos qualificados conforme consta na escritura.**********
Entre as cláusulas constantes da escritura, consta: **II.)** Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não inclui -

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 005-1223

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire
09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA continuação	FOLHA N.º 005	ANOTAÇÕES

das, é e se confessa devedora ao Banco da importância de Cr$113.754.852,30, referente às/ dívidas líquidas e certas adiante declaradas, a saber: a.) Cr$25.922.719,72, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveniente da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº88/00167-9,EGF/COV-algodão em plumas, emitida em 21-04-88 com vencimento para 18-10-88, no valor de Cz$122.177.838,53; b.) Cr$45.817.259,83, do principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveniente da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 88/00175-X, EGF/COV-algodão em pluma, emitida em 22-04-88, no valor de / Cz$146.131.918,10; c.) Cr$37.954.662,40, do principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveniente da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob nº88/00233-0,EGF/COV-algodão em pluma emitida em 16-05-88, com vencimento para 12-08-88, no valor de Cz$ 170.224.381,87; d.) Cr$4.060.210,35, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, proveniente da Cédula rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº88/00253-5, algodão em pluma, emitida em 17-05-88, com vencimento para 13-11-88, no valor de Cz$105.712.591,46. **VIII.)** O total devido será pago no prazo de 05 (cinco) anos, com 01 (um) ano de carência, em 04 prestações anuais e sucessivas a saber: em 24-05-1992, o valor de Cr$17.063.227,85, correspondente a 15% do saldo confessado, mais 15% do saldo da correção monetária,/ juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 15% do saldo devedor da operação, para o que a devedora se obriga, a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco para conhecer seu valor global, no qual desde logo reconhece a liquidez; em 24-05-1993, o valor de Cr$22.750.970,46, correspondente a 20% do saldo confessado mais 20% do saldo da correção monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 20% do saldo devedor da operação, para o que a Devedora se obriga a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco para conhecer seu valor global,/ no qual desde logo reconhece a liquidez; em 24-05-1994, o valor de Cr$34.126.455,69, correpondente a 30% do saldo confessado, mais 30% do saldo da correção monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 30% do saldo devedor da operação, para o que a Devedora se obriga, a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco para conhecer seu valor global, no qual desde logo reconhece a liquidez; em 24-

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pr. - 5.000 FICHAS - 06/89

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
onr Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CNM 087080.2.0001223-60

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1223*

ANOTAÇÕES

05-1995, o valor de Cr$39.814.198,30, correspondente a 100% do valor confessado mais 100% do saldo da correção monetária, juros e demais acessórios, de sorte a que o dito pagamento corresponda a 100% do saldo devedor da operação, para o que a Devedora se obriga, a na véspera do vencimento comparecer a agência do Banco para conhecer seu valor global, no / qual desde logo, reconhece a liquidez quitando seu débito, de forma que com o pagamento / da última prestação, ocorra liquidação da dívida resultante deste instrumento. O saldo devedor é verificado no dia do vencimento de cada prestação. A imputação dos pagamentos das dívidas confessadas será feita na forma legal. Até serem integralmente pagas as dívidas / poderá o Banco cobra-las dos demais coobrigados e o que deles receber será abatido das / prestações aqui estabelecidas, a começar das de vencimento mais afastado, da última para/ a primeira. Fica estabelecido que esta faculdade será usada a exclusivo critério do Banco e que continuarão mantidas em seus valores e vencimentos as prestações não atingidas pelo abatimento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações/ ou demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação / do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora. **IX.)** Permanecem em vigor, ficando prorrogadas para o vencimento constante da cláusula VIII, as hipotecas anteriormente constituidas em favor do Banco, continuando a garantir na soma das dívidas confessadas, uma parcela de valor correspondente ao das obrigações a que se acham vinculadas, de/ acordo com a clásula II; e todas as demais condições constantes da escritura, da qual para todos os fins de direito fica uma via arquivada neste cartório. As partes são qualificadas e representadas conforme consta na escritura. Documentos exigíveis por Lei constantes na escritura. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de junho de 1990./
Eu _____ Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

R.018-1223.- Por Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas, com Garantias Hipotecária lavrada às fls.127, Livro nº8-E, aos 07-08-1990, pelo Cartório Distrital de Alto/ Alegre, Município de Colorado, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em **hipotéca em grau subsequente**, em garantia do seguinte:********** **Credor** - Banco do Brasil S/A., Inscrito no CGCMFnº00.000.000/1135-57, adiante denominado/ simplesmente Banco, representado pelos administradores de sua Agência de Colorado, Estado do Paraná, conforme consta na escritura.********** **Devedores** - Luiz Antonio de Jesus, portador do RGnº1.959.952; e, Cezar Andrade da Silva,/ portador do RGnº861.170, qualificados conforme consta na escritura.********** **Assuntora** - Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda - CASUL, qua-

VD.AV.20. Altera cláusulas

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 006-1223

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel
SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24
MARCA D'ÁGUA COMERCIALIZADA

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA continuação	FOLHA N.º 006	ANOTAÇÕES

lificada e representada conforme consta na escritura.**********
Entre as cláusulas constantes da escritura, consta:**********
1º.) Que, o Devedor Luiz Antonio de Jesus, já qualificado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluidas é e se confessa devedor ao Banco, da importância de - - - -- Cr$5.955.833,00, referentes às dívidas líquidas e certas adiante declardas, a saber: a.)/ Cr$2.307.266,75, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, proviniente/ da Cédula Rural Pignoratícia sob nº87/0660-X, emitida em 31-08-87, com vencimento para / 30-06-1988, no valor de Cz$1.520.394,00, sendo emitida pelo Devedor e sendo aval de Benedito Andrade da Silva, devidamente registrada junto ao CRI de Colorado (PR), sob nº7.888/ e junto ao CRI de Paranacity (PR), sob nº6206, referente a financiamento de custeio da lavoura de algodão herbáceo, bem como do respectivo aditivo de re-ratificação à cédula de / crédito rural sob nº87/00660-X, emitido em 12-12-88, pelo devedor e como intervenientes / garantes Antenor Alves de Jesus, Luzinete Farias Alves e avalista Benedito Andrade da Silva, com vencimento para o dia 30-06-89, sendo registrado no CRI sob nº7.88 e sob nº06 na/ matrícula 1633, do mesmo cartório; b.) Cr$2.693.655,48, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, proviniente da Cédula Rural Pignoratícia sob nº87/1170-0, emitida em 11-11-87, com vencimento para o dia 30-06-88, no valor de Cz$1.481.848,00, sendo emitida pelo Devedor e aval de Benedito Andrade da Silva, devidamente registrada junto ao CRI de Colorado (PR), sob nº7997, Livro 3, Auxiliar e junto ao CRI de Paranacity (PR), sob nº6244, Livro 3, Auxiliar, referente a financiamento de custeio da lavoura algodao / herbáceio, bem como do respectivo aditivo de re-ratificação à Cédula de Crédito Rural sob nº87/01170-0, emitido em 12-12-88, vencimento para o dia 30-06-89, sendo registrado no CRI de Colorado (PR) sob nº7997, Livro 3, Auxiliar e ainda registro sob nº08 na matrícula / sob nº1633, Livro 2, no mesmo cartório, emitida pelo Devedor, como intervinientes garantes Antenor Alves de Jesus e Luzinete Faria Alves e avalista Benedito Andrade da Silva; c.) / Cr$954.910,77, referente às dívidas líquidas e certas de principal e acessórios contados/ até a data da lavratura, provinientes da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº / 88/01063-5, emitida em data de 12-12-88, com vencimento para o dia 31-07-89, no valor de/

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pt. - 5.000 FICHAS - 06/89

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1223*

ANOTAÇÕES

Cz$20.938.680,00, sendo emitida pelo devedor, avalista Apio Alves de Jesus e ainda garantia hipotecária em 1º grau sem concorrência de terceiros do imóvel urbano de propriedade/ de Antenor Alves de Jesus, constante do lote 01 da ala "E", na cidade de Santo Inácio, medindo 400,00 metros quadrados, dentro dos limites e confrontações da matrícula sob nº1035 0 do CRI de Colorado (PR), e hipotéca cedular de 5º grau, sem concorrência de terceiros,/ do imóvel rural de propriedade de Antenor Alves de Jesus, constantes do lote sob nº06, da subdivisão dos lotes nºs.200-A, 202, 192, 195-A, 199-E, 218-A e 220 da Gleba Zacarias de/ Góis, Município de Santo Inácio, da comarca de Colorado, com a área de 49,00 alqueires / paulistas, dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº1.633 do CRI/ de Colorado, cuja cédula rural hipotecária encontra-se registrada no CRI já mencionado, / sob nº8304, Livro 3, Auxiliar, bem como nas matrículas já referidas.********** 2º.) Que, o devedor Cezar Andrade da Silva já qualificado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao Banco da importância de - - - -- Cr$10.100.167,00, referente às dívidas líquidas e certas adiante declaradas, a saber: a.) Cr$2.329.654,30, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, provinientes da Cédula Rural Pignoratícia sob nº87/00477-1, emitida em data de 19-08-87, com vencimento para o dia 30-06-88, no valor de Cz$1.617.439,00, com finalidade de custeio/financia - mento de lavoura de algodão herbáceo, cuja cédula foi emitida pelo deveodr, e aval de Benedito Andrade da Silva, devidamente registrada no CRI de Odlorado sob nº7858, Livro 3, / Auxiliar, bem como o respectivo aditivo de re-ratificação à cédula de crédito rual sob nº 87/00477-1, emitida em data de 02-12-88, com vencimento para o dia 30-06-88, pelo devedor com aval de Benedito Andrade da Silva; b.) Cr$525.230,97, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, provinientes da cédula rural pignoratícia sob nº87/00603-0,/ emitida em data de 28-08-87, vencimento para o dia 30-06-89, no valor de Cz$337.500,00, / com a finalidade de crédito ou melhor financiamento de solução de compromissos oriundos / da aquisição de um trator Massey Ferguson, modelo 290 e um arado fixo, marca Baldan, com/ aval de Benedito Andrade da Silva, bem como o respectivo aditivo de reratificação à cédula de crédito rural sob nº87/00603-0, emitida em data de 05-12-88, vencimento para o dia/ 30-03-89, sendo aval Benedito Andrade da Silva; d.) Cr$723.258,31, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, provinientes da cédula rural hipotécaria sob nº87/ 00604-9, emitida em data de 28-08-87, com vencimento para o dia 20-06-89, no valor de Cz$ 337.500,00, proviniente de crédito deferido para financiamento complementar de compromisso oriundos da aquisição de bens constantes de um trator Massey Ferguson, 290, e um arado fixo, Baldan, figurando omo hipoteca cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros,

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 007-1223

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire
09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: *** 482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

CÓPIA SEM VALOR COMERCIAL

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire
09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA continuação	FOLHA N.º 007	ANOTAÇÕES

o imóvel rural medindo 20,00 alqueires paulistas, lote nº54, situado na gleba Ribeirão Inajá, Município de Inajá, comarca de Paranacity (PR), objeto da matrícula sob nº772 do CRI de Paranacity (PR), devidamente registrada no referido cartório sob nº6.099, Livro 3, / bem como o respectivo aditivo de re-ratificação à cédula de crédito rural sob nº87/00604-9,emitido em data de 05-12-88, vencimento para o dia 30-06-89, figurando como intervinientes garantes, Benedito Andrade da Silva e sua mulher Altamira Silveira da Silva, registrado no CRI da Comarca de Paranacity sob nº6099 e na matrícula sob nº772; d.) Cr$649.037,69 de principal e acessórios contados até a data da lavratura, provenientes da cédula rural/ pignoratícia sob nº87/00760-6, emitida em data de 14-09-87, com vencimento para o dia 30-06-88, no valor de Cz$722.528,00, com finalidade de financiamento de custeio de lavoura / de algodão herbáceo, seno aval de Benedito Andrade da Silva, devidamente registrada sob/ nº7887 do CRI da comarca de Colorado, bem como o respectivo aditivo de re-ratificação à / cédula de crédito rural sob nº87/00760-6, emitida em data de 02-12-88, com vencimento para o dia 30-06-89, com reforço de garantia constituido através de hipotéca cedular de 6º/ grau em bens de Benedito Andrade da Silva e sua mulher constantes por sobre o lote de terras rural sob a denominação "A", originados da subdivisão dos lotes 183, 193-B e 194-C, / da Gleba Colônia Zacarias de Góis com a área de 82,04 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº7692 e lote de terras rural sob nº195-A, da subdivisão do lote 195, localizado na gleba Zacaris de Góis, ambos no Município de Santo Inácio, com 18,83 alqueires / paulistas, objeto da matrícula sob nº6659 e ainda hipotéca cedular de 5º grau, sem concorrência de terceiros do imóvel rural tambem pertencente a Benedito Andrade da Silva e sua/ mulher, sob nº194-A, da subdivisão do lote 194, da Gleba Zacaias de Góis, Município de / Santo Inácio, medindo 13,98 alqueires paulistas, obejto da matrícula sob nº6660 do CRI / de Colorado, devidamente procedido os registros sob nº07 na matrícula 7692; 15, na matrícula 6659 e 14 na matrícula 6660 e ainda o registro sob nº7887, todos do CRI de Colorado; e.) Cr$348.234,45, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, provinientes da cédula rural pignoratícia, emitida em data de 31-08-87, com vencimento para o dia/ 30-11-88, sob nº87/0646-4, no valor de Cz$261.575,00, com a finalidade de financiamento /

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - PR. - 5.000 FICHAS - 06/89

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire
09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CNM 087080 2 0001223-60

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1223*

ANOTAÇÕES

de custeio de lavoura de mandioca, garantido através de aval de Benedito Andrade da Sil-- va, devidamente registrada sob nº8233 do CRI de Colorado, bem como do respectivo aditivo/ de re-ratificação à cédula de crédito rural sob nº87/00646-4, emitida em data de 02-12-88 com vencimento para o dia 30-06-89, e com reforço de garantia constituida através do adi- tivo, Benedito Andrade da Silva e sua mulher dão em hipotéca cedular de 4º grau, os imó - veis de sua propriedade constantes do lote rural sob a denominação "A", originado da sub- divisão dos lotes 183, 193-B e 194-C, medindo 82,04 alqueires paulistas, Gleba Colônia Za carias de Góis, em Santo Inácio, objeto da matrícula sob nº7692 do CRI de Colorado e lote rural sob nº195-A, subdivisão do lote 195, Gelba Zacarias de Góis, em Santo Inácio, medin do 18,83 alqueires paulsitas, objeto da matrícula sob nº6659, do CRI de Colorado, e ainda em hipotéca cedular de 4º grau, o imóvel rural sob nº194-A, da subdivisão do Lote 194, Co lônia Zacarias de Góis, Municipio de Santo Inácio, medindo 13,98 alqueires paulistas, ob- jeto da matrícula sob nº6660 do CRI de Colorado, sendo registrado através dos nºs06 na ma trícula 7692, nº14 na matrícula sob nº6659, nº13 na matrícula sob nº6660 e ainda registro nº8233, Livro 3, Auxiliar, todos do CRI de Colorado; f.) Cr$720.896,94, de principal e a- cessórios contados até a data da lavratura, proviniete da cédula rural pignoratcia e hipo tecária sob nº88/01051-1, emitida em data de 02-12-88, com vencimento para o dia 31-07-89 no valor de Cz$5.862.803,00, com a finalidade de financiamento de lavoura de algodão her- báceo, com garantia hipotecária, em bens de Benedito Andrade da Silva e sua mulher, sendo hipotéca cedular 11º grau, lote rural denominado "A", originado da subdivisão dos lotes / 183, 193-B, e 194-C, Colona Zacarias de Gois, em Santo Inácio, medindo 82,04 alqueires / paulistas, objeto da matrícula sob nº7692 do CRI de Colorado; hipotéca de 11º grau por so bre o lote rural 195-A, da subdivisão do lote 195, Colonia Zacarias de Gois, em Santo Iná cio, medindo 18,83 alqueires paulistas, objeto da matrícula 6659, do CRI de Colorado em / digo, Colorado e hipotéca cedular de 10º grau por sobre o lote rural 194-A, subdivisão do lote 194, Santo Inácio, Colonia Zacarias de Gois, medindo 13,98 alqueires paulsitas, obje to da matrícula sob nº6660 do CRI de Colorado, devidamente registrada sob nºs.12 matrícu- la 7692; nº20 matrícula 6659; nº19 matrícula 6660 e registro 8248, Livro 3, Auxiliar do / CRI de Colorado; g.) Cr$367.710,99, de principal e acessórios contados até a data da la - vratura, proviniente da cédula rural pignoratcia e hipotecária sob nº88/0104-9-X, emitida em data de 02-12-88, com vencimento para o dia 31-07-89, no valor de Cz$15.354.994,00, / com a finalidade de financiamento,digo, nº88/01049-X, emitida em data de 02-12-88, com / vencimento para o dia 31-07-89, no valor de Cz$15.354.994,00, com a finalidade de finan - ciamento da lavoura de algodão herbáceo, garantida por hipotéca de bens de Benedito Andra

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 008-1223

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: *** 482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire
09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA	FOLHA N.º 008	ANOTAÇÕES

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

de da Silva e sua mulher, sendo: hipoteca cedular de 9º grau por sobre o lote rural denominado "A", originado da subdivisão dos lotes 183, 193-B e 194-C, Colonia Zacarias de Góis, municipio de Santo Inácio, medindo 82,04 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº7692 do CRI de Colorado; hipotéca cedular de 9º grau, por sobre o lote rural nº195-A, / subdivisão do lote 195, Gelba Zacarias de Góis, Municipio de Santo Inácio, com a área de 18,83 alqueires paulsitas, objeto da matrícula sob nº6659 do CRI de Colorado; hipoteca cedular de 8º grau, por sobre o lote rural 194-A, Gleba Zacarias de Góis, Municipio de Santo Inácio, medindo 13,98 alqueires paulistas, objeto da matrícula nº6660 do CRI de Colorado. Registrado sob os nºs.10 na matrícula 7692; nº18 na matrícula 6659; nº17 na matrícula nº6660 e nº8240 Livro 3, Auxiliar, todos do CRI de Colorado; h.) Cr$785.060,75, de principal e acessórios até a data da lavratura, proviniente da cédula rural pignoratícia e hipotecária sob nº88/01050-3, emitida em data de 02-12-88, com vencimento para o dia 31-07-89 no valor de Cz$6.700.347,00, com a finalidade de financiamento de lavoura de algodão herbáceo, garantiada por hipotéca cedular em bens de Benedito Andrade da Silva e sua mulher, sendo: hipoteca cedular de 10º grau, por sobre o lote rural sob a denominação "A", originado da subdivisão dos lotes 183, 193-B e 194-C, Gelba Zacarias de Góis, Municipio de Santo Inácio, da Comarca de Colorado, medindo 82,04 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº7692 do CRI de Colorado; hipoteca cedular de 10º grau por sobre o lote rural sob nº 195-A, da subdivisão do lote 195, situado na gleba Zacarias de Gois, Municipio de Santo / Inácio, medindo 18,83 alqueires paulsitas, objeto da matrícula sob nº6659 do CRI de Colorado e hipotéca cedular de 9º grau, por sobre o lote rural sob nº194-A, subdivisão do lote 194, Gleba Zacarias de Gois, municipio de Santo Inácio, medindo 13,98 alqueires paulistas, objeto da matrícula nº6660 do CRI de Colorado. Registrado sob os nºs.11 na matrícula 7692; nº19 na matrícula 6659; nº18 na matrícula 6660 e nº8241, livro 3, Auxiliar; todos / do CRI de Colorado; i.) Cr$1.072.022,24, de principal e acessórios contados até a data da lavratura, proviniente da cédula rural pignoraticia sob nº87/1070-4, emitida em data de / 28-10-87, com vencimento para o dia 30-06-88, no valor de Cz$509.051,00, com a finalidade de financiamento de lavoura de algodão herbáceo, com a garantia de aval de Benedito Andra

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pr. - 5.000 FICHAS - 06/89

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1223*

ANOTAÇÕES

de da Silva; bem como do respectivo aditivo de re-ratificação à cédula de crédito rural / sob nº87/01070-4, emitida em data de 02-12-88, com vencimento para o dia 30-06-89, com garantia hipotecária de Benedito Andrade da Silva e sua mulher, sendo: hipotéca cedular de/ 8º grau, por sobre o imóvel rural sob a denominação "A"a, originado da subdivisão dos lotes 183, 193-B e 194-C, Gelba Zacarias de Gois, Municipio de Santo INácio, medindo 82,04/ alqueires paulistas, objeto da matrícual sob nº7692, do CRI de Colorado; hipotéca cedular de 8º grau, por sobre uma área de terras rural, lote 195-A, da subdivisão do lote 195, / Gleba Zacarias de Gois, Município de Santo Inácio, medindo 18,83 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6659 do CRI de Colorado; e hipotéca cedular de 7º grau, por sobre o lote rural sob nº194-A, da subdivisão do lote 194, da Gleba Zacarias de Gois, Municipio de Santo Inácio, medindo 13,98 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6660 do CRI de Colorado. Registrado sob os nºs.09 na matrícula 7692; nº17 na matríucla 6659; nº16 na/ matrícula 6660 e nº 7975 Livro 3, Auxiliar, todos do CRI de Colroado; j.) Cr$2.579.060,36 de principal e acessórios até a data da lavratura, provinientes da cédula rural pingoratícia nº87/1069-0, emitida em data de 28-10-87, com vencimento para o dia 30-06-88, no valor de Cz$1.212.027,00, com a finalidade de financiamento de custeio da lavoura de algodão herbáceo, garantia por aval de Benedito Andrade da Silva, registrado sob nº7974, do CRI de Colorado, bem como o aditivo de re-ratificação à cédula de crédito rural nº97/01069-0, emitido em data de 02-12-88, com vencimento para o dia 30-06-89, com reforço de garantia/ constantes de hipotéca em bens de Benedito Andrade da Silva e sua mulher, a saber: hipotéca cedular de 7º grau, por sobre o imóvel rural sob a denominação "A", originado da subdivisão dos lotes 183, 193-B, e 194-C, da Colonia Zacarias de Gois, Municipio de Santo Inácio, com 82,94 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº7692, do CRI de Colorado; / hipotéca cedular de 7º grau, por sobre o lote de terras rural sob nº195-A, da subdivisão/ do lote 195, localizado na Gleba Zacarias de Gois, Municipio de Santo Inácio, com a área/ de 18,83 alqueires paulistas, objeto da matrícula sob nº6659 do CRI de Colorado; e hipotéca cedular de 6º grau, por sobre o lote de terras rural sob nº194-A, da subdivisão do lote194, Colonia Zacarias de Gois, Municipio de Santo Inácio, comarca de Colorado, medindo/ 13,98 alqueires paulistas, objeto da matrícua sob nº6660 do CRI de Colorado. Registrado / sob nºs.08 na matríucla nº7692; nº16 na matrícula 6659; nº15 na matríucla 6660 e nº7974,/ livro 3, Auxiliar, todos do CRI de Colorado.**********

3º.) Que, para obterem do Banco acomposição ora pactuada, a assuntora, Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda - CASUL, já qualificada, na qualidade de interessada assume as dívidas dos devedores na sua totalidade, ou seja Cr$16.056.000,00.-

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 009-1223

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: *** .482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PARA SIMPLES CONSULTA SEM VALOR OFICIAL

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire
09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA Continuação	FOLHA N.º 009.-	ANOTAÇÕES

quantia essa já confessada pelos devedores na presente escritura e na melhor forma de di - reito, cuja dívida é transferida para a assuntora com o consentimento do Banco e ainda pe- los devedores, obrigando-se, ela assuntora, na qualidade de devedora solidária a pagar in- tegralmente dita dívida, no prazo e sob as condições neste ato estabelecida.********** 5º.) Que o total devida de Cr$16.056.000,00, serão pagos no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura, reprogramável pro mais 02 (dois) períodos, caso ao término de cada / um, tenham sido cumpridas integralmente as condições pactudadas, e estejam em situação de/ normalidade todos os demais compromissos junto ao banco.********** **Condições** - Todas as demais constantes da escritura, da qual para todos os fins de direi - to fica uma via arquivada neste cartório. As partes são qualificadas e representadas con - forme consta na escritura. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 22 de agosto/ de 1990. Eu Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

AV.19-1223.- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoraticia nº90/00292-X, emiti - do aos 15-04-1991, em Porecatu-PR, a cédula acima passa a denominar-se Cédula Rural Pigno- raticia e Hipotecária; e o imóvel constante da presente matricula é dado em reforço de ga- rantia em **Hipoteca Cedular de 5º grau**, a favor do banco do Brasil S/A.- com o VALOR: CR$40 000.000,00.- com o Vencimento para 15-05-1991.-O referido é verdade e dou fé. Centenário / do Sul, 21 de outubro de 1991.-Eu, José Santino da Silva Filho, Empre- gado Juramentado.-

VD.AV.21.25. Altera prazo.

AV.20-1223.- Por Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada as fls.001, do Li- vro nº053, aos 19-03-1992, pelo Tabelionato de Notas de Porecatu-PR, **averbo** o seguinte: / sem intuito de novação, tem justo e acordo a presente Retificação e Ratificação à Escritu- ra Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório Distrital/ de Alto Alegre, Municipio de Colorado-PR, em 07-08-90, registrada neste cartório sob nºR.1 8-1223, com a finalidade de de alterar as claúsulas de "correcão monetária e juros", ina-/ dimplemento" e "prazo de vencimento", conforme segue: **Primeira** - A Devedora e o Credor tem justo e acordo, neste ato, que, a partir de 25.02.92, os saldos devedores apresentados na/ conta vinculada à Escritura Pública de Dívidas com Garantia Hipotecária ora /

VD.AV.22.- Altera prazo.

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pr. - 5.000 FICHAS - 06/89

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1223*

ANOTAÇÕES

aditada sofrerão atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em caderneta de Poupança da mesma data-base da conta, no mês sob atualização. Sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários incidirão ainda juros à taxa nominal de 12,50 (doze inteiros e cincoenta centésimos) pontos percentuais ao ano - correspondentes a 13,242(treze inteiros e duzentos e quarenta e dois milésimos) pontos percentuais efetivos ao/ ano. Os encargos financeiros ora pactuados serão calculados pelo método hamburguês e debitados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste empréstimo, nas remi- / ções, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da / dívida. Ditos encargos serão exigíveis nas datas fixadas para amortização, nas remições,/ proporcionalmente ao capital amortizado ou remido, e liquidação da dívida. Caso a atualização/liquidação deste financiamento ocorra antes da divulgação do índice de remuneração / dos depósitos em Caderneta de Poupança, será utilizada, em sua substituição, a variação,/ acumulada positiva da Taxa referencial Diária - TRD. Caso ocorra alteração nas normas que rugalamentam a remuneração dos depósitos em cardeneta de poupança, a taxa de juros pactuada ficará sujeita a reajuste, a critério e por iniciativa do Banco. **Segunda** - Inadimple-/ mento - Na falta de pagamento, nos prazo pactuados, de qualquer exigibilidades(principal, encargos financeiros e demais acessórios), será debitada multa moratória de 10%(dez por / cento) sobre o valor inadimplido. Além disso, na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de/ vencimento final - ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação com base em siposições legais ou convencionais, incidirá em substituição à taxa de juros fixada na clásula "Primeira", juros a taxa de 35%(trinta e cinco inteiros) pontos percentuais ao mês, correspondentes a 41,198%(quarenta e um inteiros e cento e nocenta e oito milésimos) pontos percentuais ao ano-sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1%(um/ por cento ao ano, mantidas as demais condições estipuladas na clásula encargos financei-/ ros acima convencionada. **Terceira** - O total devido será pago no prazo de 01(um) ano, em / uma única parcela vencível em 31-07-92. Qualquer recebimento fora do prazo avençado constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma a data de vencimento ou demais / cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. **Quarta** - Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeita na agência do Banco nesta praça e o foro deste contrato é o desta cidade,/ facultado, porém, ao Banco optar pelo foro de sua sede pelo da Capital deste Estado, pelo domicilio dos Devedores ou dos Fiadores, ou ainda, pelo do local onde encontram os bens /

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 010-1223...

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: *** 482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Oficial Registro de Imóveis Eletrônico

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA	FOLHA N.º 010.-	ANOTAÇÕES
dados em garantia. **Quinta** - Ficam ratificadas todas as estipulações da Escritura Pública / de Confissão e Assunção de dívida mencionadas na cláusula primeira, em tudo quanto não tiver sido alterado pelo presente instrumento.-********** Condições - Todas as demais constantes da escritura, da qual para todos os fins de direi-/ tos fica uma via arquivada neste cartório.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do / Sul, 10 de julho de 1992.- Eu José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-			
AV.21-1223.- Por Aditivo de Re-Ratificação feito aos 10-02-1992, em Porecatu-PR, prorroga-se o vencimento do AV.19-1223, para 15-05-1992, retificam-se as demais cláusulas.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 20 de julho de 1992.-Eu José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-			
AV.22-1223.- Por Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada as fls.143, do / Livro nº22-N, aos 23-07-1993, pelo Tabelionato de Notas de Cafeara-PR, **averbo**, o seguinte com a finalidade de aterar a cláusula de "prazo de vencimento" da Escritura Pública de Retifacação e Ratificação, devidamente registrada neste cartório, sob nºAV.20-1223, e Ratificam as demais cláusulas constantes da escritura.-Condições - Todas as demais constantes da escritura, da qual para todos os fins de direitos fica uma via arquivada neste cartó-/ rio.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 30 de agosto de 1992.-Eu, José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-			Venc.p/AV.22-1223:31 07-93.
AV.23-1223.- Por Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada as fls.145, do / Livro nº22-N, aos 24-07-1992, pelo Tabelionato de Notas de Cafeara-PR, **averbo** o seguinte: sem intuito de novação têm justo e acordo a presente Retificação e Ratificação a Escritura Pública de Confissão de Divída com Garantia Hipotecária e Fidejussória, no valor de / Cr$33.752.998,19, lavrada em 24 de maio de 1990, no Tabelionato de Notas e Anexos de Ca-/ feara, Comarca de Centenário do Sul-PR, no Livro 21-N, às fls. 001, registrada neste cartório sob nºR.16-1223, com a finalidade de alterar as cláusulas de "correção monetária e/ juros", Inadimplemento", prazo de vencimento" e, ainda acrescentar a cláusula Obrigação / Especial, conforme segue: **Primeira** - A Devedora e Credor têm justo e acordo, neste ato, /			

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - RORECATU - PI... 5.000 FICHAS - 06/89

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 1223

ANOTAÇÕES

que, a partir de 29-06-92, sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada à Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Fidejussória,/ ora incidirão encargos básicos calculados com base na variação acumulada positiva da taxa Referencial Diária (TRD) ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários assim atualizada incidirão encargos adicionais à/ taxa nominal de 2,00%(dois) pontos percentuais ao mês, calculados com base da taxa proporcional diária (mês comercial), correspondente a 24,3%(vinte e quatro inteiros e três decimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos encargos (básicos e adicionais), calculados pelo método hamburgues, serão debitados e exigidos no ultimo dia de cada mês, no / vencimento e na liquidação da dívida. **Segunda: Obrigação Especial** - O devedor declara-se/ neste ato, ciente de que o saldo devedor original da divida atualizada, na data ajuste, / conforme as condições prevista no respectivo instrumento de crédito, inclusive a situação de inadimplemento, totaliza Cr$2.156.616.243,07 (dois bilhões, cento e cinquenta e seis/ milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e sete centavos Mediante negociação, a Devedora e o Credor têm justo e acordo compor a dívida, nesta data pelo valor de Cr$1.587.575.890,56(um bilhão, quinhentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa cruzeiros e cinquenta eseis centavos). / No caso do não cumprimento das obrigações ora assumidas pela Devedora, o Credor poderá cobrar a dívida original atualizada, desde o seu vencimento e até a data deste ajuste com / base nas condições prevista no respectivo instrumento de crédito, inclusive para a situação de inadimplemento, no valor de Cr$2.156.616.243,07(dois bilhões, cento e cinquenta e/ seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e sete centavos), inicialmente apurado. Este montante fica sujeito aos encargos previsto na cláusula Primeira, desde a data do ajuste o seu vencimento ordinário ou extraordinário e, a partir dai, às cominações estabelecidas na cláusula terceira Inadimplemento, a seguir. **Terceira - INADIMPLEMENTO** - Na falta de pagamento, nos seus vencimentos, de qualquer prestação de principal, encargos financeiros e demais acessórios - ou se o Credor, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação, com base em disposições legais ou con-/ vencionais será debitado multa moratória de 10% (dez por cento) à percela inamdiplida. Sobre o valor em atrazo assim acrescido incidirá ainda, em substituição aos encargos previstos na cláusula acima sem prejuízo dos juros de mora de 1(um) ponto percentual ao ano e / enquanto não regularizafa a operação: a) comissão de permanência à taxa de mercado, conforme faculta a resolução 1129 de 15-05-86, do conselho monetário nacional ou, b) A critério do financiamdor, encargos financeiros correspondentes à taxa média de captação divulga

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 011-1223.

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire
09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: *** 482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

MODELO COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire
09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA continuação...	FOLHA N.º 011.	ANOTAÇÕES

da pela Associação nacional dos Bancos de investimentos e Desenvolvimento ANBID, na modalidade mais negociada do mercado - prefixada ou pós-fixada -, acrescido de sobretaxa, conforem a seguinte: I= (1+A/100)x(1%S/100)-a x x 100, onde "I"=taxa mensal(mês comercial) unificada, na forma percentual, incidente sobre o saldo devedor previmente atualizada pelo indexador associado à taxa "A", caso adotada a modalidade pós-fixada: "A" = taxa mensal(mes comercial) na forma percentual, reajustável periódicamente - a cada 30 dias, caso adotada a modalidade préfixada, a cada 90 dias, caso adotado a modalidade pós-fixada, ou em outro prazo que o banco Central venha a definir como mínimo para a captação em cada uma dessas modalidades - equivalendo, em cada período, à maior dentre as três ùltimas taxas médias / de captação divulgadas nos quinze dias uteis que antecederem a data de inicio de sua vi-/ gência "S" é = sobre taxa de 2,5%(dois inteiros e cinco décimos por cento ao mês correspondete a 34,5%(trinta e quatro inteiros e cinco décimos por cento) efetivos ao ano, na forma percentual. A média das ultimas 3(três) taxas de captação antes referidas será apurada con-/ forme a seguinte formula - M=(1+A1/100) DCI/360 x DU1) + (1A2/100) (DC2/360 X DU2) + (1+A 3/100) (DC3/360XDU3) 3/DUS - 1x3000/DCS. Onde M = taxa ANBID média mensal na forma percentual: A1,2,3= última três ANBID anuais,na forma percentual, divugadas anteriomente à da-/ ta do reajuste; DC1,2,3= número de dias corridos a que se refere a taxa ANBID; DU1,2,3 =/ número de dias úteis a que se refere a taxa ANBID; DCS = número de dias corridos a que / se refere os reajuste(30/36 dias), contados a partir da contratação/último reajuste; DUS= números de dias úteis a que se refere o DCS. Parágrafo Primeiro Caso não seja possível a/ aplicação dos encargos previstos no ítem "b" do "Caput" desta cláusula, sem prejuízo da / aplicação de multa de 10% e juros de mora de 1% ao ano, será cobrado, a critério do BANCO a maior taxa de captação praticada pelo Banco ou qualquer outra taxa média, na modalidade mais negociada nó mercado - préfixado ou pós-fixado - cuja série seja de conhecimento público e divulgadas regularmente. Parágrafo Segundo - Os encargos definidos no "caput" ou/ no parágrafo primeiro desta cláusula serão calculados pelo método hamburgeus e debitados/ no último dia de cada mês e na liquidação da dívida. Parágrafo Terceiro - Caso venha a / ser elevada a alíquota do depósito compulsório-sobre os depósitos a prazo, em relação à /

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pr. - 5.000 FICHAS - 06/89

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSLU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 1223

ANOTAÇÕES

instituída pela circualr 2020, de 19-08-91, do Banco Central do Brasil, a taxa de juros / que passará a incidir sobre o saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento será apurada de acordo com a seguinte fórmula: J =I/(1-C), onde "J" = nova taxa, na forma percentual; "I" = taxa unificada na forma percentual, calculada conforme previsto no "captu" ou no parágrafo primeiro desta cláusula; "C" = diferencial, na forma unitária, entre a alíquota de compulsório sobre depósitos a prazo em vigor no momento/ do cálculo e a defenida pela circular 2020, de 19-08-91, do BACEN. **Quarta** - O total será pago no prazo de 01(um) ano, em uma única parcela vencível em 31-07-93. Fica desde já a-/ cordade que os pagamentos relativos à dívida ora prorrogada serão efetuados exclusivamente na data fixada no presente instrumento, salvo se com eventuais antecipações e ou remições venha a concordar o Credor. Qualquer recebimento fora do prazo avençado constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma a data de vencimento ou demais cláusulas/ e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. **Quinta** - Todas as obrigações aqui assumidas / serão satisfeitas na Agência do Banco nesta praça e o foro deste contrato é o desta cidade, facultado, porém, ao Banco optar pelo foro de sua sede, pela da Capital deste Estado, pelo do domicilio dos Devedores ou dos Fiadores, ou ainda, pelo do local onde se encon- / tram os besn dados em garantia. **Sexta** - presente a este ato os Fiadores de inicio qualificados, pelo mesmo foi que concordam expressamente com todos os termos da presente escritura, ratificando tudo que não foi alterado pela mesma. **Sétima** - Ficam Ratificadas todas / as estipulações da escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas mencionada na / cláusula primeira, emtudo quanto não tiver sido alterado pelo presente instrumento.-***** Condições - Todas as demais constantes da escritura, da qual para todos os fins de direitos fica uma via arquivada neste cartório. - O referido é verdade e dou fé. Centenário do/ Sul, 30 de agosto de 1992.-Eu José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-

AV.24-1223.- Por Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada as fls.150, do / Livro nº22-N, aos 24-07-1992, pelo Tabelionato de Notas de Cafeara-PR, **averbo** o seguinte: sem intuito de novação, têm justo e acordo a presente Retificação e Ratificação à Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Fidejussória, no valor de / Cr$113.754.852,30, lavrada em 24 de maio de 1990, no Cartório de Notas e Anexos de Cafeara, Comarca de Centenário do Sul-PR, registrada neste cartório sob nºR.17-1223, com a finalidade de alterar as cláusulas de "Coreeção Monetária e Juros", Inadimplemento", Prazo/ de vencimento" e, ainda acrescentar a cláusula Obrigação Especial, conforme segue: **Primei**

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 012-1223..

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel
SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: *** 482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24
PARA SIMPLES CONSULTA SEM VALOR OFICIAL

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire
09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA	FOLHA N.º 012.	ANOTAÇÕES

ra - A Devedora e o Credor tem justo e acordo neste ato, que, a partir de 29-06-92, os / saldos devedores apresentados na conta vinculada à Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, ora aditada sofrerão atualização mensal, com base no índice/ fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança da mesma data base da conta, / no mês sobre atualização. Sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários incidirão ainda juros à taxa nominal de 12,50%(doze inteiros e cinquenta décimos) pontos / percentuais, ao ano - correspondentes a 13,242(treze inteiros e duzentos e quarenta e dois milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Os encargos financeiros ora pactuado / calculado pelo método hamburgues e debitados a cada mês decorrido a partir da data da formalização deste empréstimo, nas remições, proprocionalmente ao valor amortizado ou remido no vencimento e na liquidação da dívida. Ditos encargos serão exigíveis nas datas fixadas para a amortização, nas remições proporcionalmente ao capital amortizado ou remido, e liquidação da dívida. Caso a atualização/liquidação deste financiamento ocorra antes da divulgação do índice de remuneração dos Depósitos em Caderneta de Poupança, será utilizado/ em sua substituição, a variação acumuluda positica da taxa referencial Diária - TRD. Caso ocorra alteração nas normas que regulamento a remuneração dos Depósitos em Caderneta de / Poupança, a taxa de juros pactuados ficará sujeita a reajuste, a critério e por iniciativa do Banco. **Segunda - Obrigação Especial** - O devedor declara-se neste ato, ciente de / que o saldo devedor original da dívida atualizada, na data deste ajuste, conforme as condições previstas no respectivo instrumento de crédito inclusive para situação de Inadim-/ plemento, totaliza Cr$7.279.768.269,18(sete bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, / setecentos e sessenta oito mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e dezoito centavos). Mediante negociação a Devedora e o Credor têm justo e acordo compor a dívida nesta data,/ pelo valor de Cr$3.097.418.550,33(três bilhões, noventa e sete milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros e trinta e três centavos). No caso do não cumprimento das obrigações ora assumidas pela Devedora, o Credor poderá cobrar a dívida original atualizada, desde o seu vencimento e até a data deste ajuste, com base nas condi- / ções prevista no respectivo instrumento de crédito inclusive para a situação de Inadimple

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pr. - 5.000 FICHAS - C6/89

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1223*

ANOTAÇÕES

mento, no valor de Cr$7.279.768.269,18 (sete bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e dezoito centavos), inicialmente apurado. Este muntante fica sujeito aos encargos previsto na cláusula Primeira desdea data / do ajuste e até o seu vencimento ordinário ou extraordinário e, a partir dai, às comina-/ ções estabelecidas na cláusulas Terceira Inadimplemento, a seguir. **Terceira - INADIMPLE-/ MENTO** - Na falta de pagamento, nos prazos pactuados de qualquer das exigibilidades(principal, encargos financeiros e demais acessórios), será debitada a multa moratória de 10% / (dez por cento) sobre o valor inadimplido. Além disso, na falta de pagamento de qualquer/ prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atrazo, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, / no caso de vencimento final - ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida/ por antecipação com base em disposições legais ou convencionais, incidirá em substitui- / ção à taxa de juros fixda na cláusula "Primeira", juros à taxa de 35%(trinta e cinco in-/ teiros pontos percentuais) ao mês, correspondentes à 41,198%(quarenta e um inteiros e cento e noventa e oito milésimo pontos percentuais) ao ano-sem prezuízo da incidência da taxa moratória de 1%(um por cento) ao ano, mantidas todas as demais condições estipuladas / na cláusula encargos financeiros acima convencionada. **Quarta** - Ototal devido será pago no prazo de 01(um) ano, em uma única parcela vencível em 31-07-93. Qualquer recebimento fora do prazo avençado constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma a data de / vencimento ou demais cláusulas e condições deste instrumento, nem imporá novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. **Quinta** - Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o foro destecontrato é o desta cidade, facultando, porém, ao BANCO optar pelo foro de sua sede, pelo da Capital deste Estado, pelo domicilio dos DEvedores ou dos Fiadores, ou ainda pelo / do local onde se encontram os bens dados em garantia. **Sexta** - Presente a este ato os Fiadores de inicio qualificados, pelos mesmo foi dito que expressamente com todos os termos/ da presente escritura, ratificando tudo o que não foi alterado pela mesma. **Sétima** - Ficam ratifiacadas todas as estipulações da Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívi-/ das mencionada na cláusula primeira, em tudo quanto não tiver sido alteradopelo presente/ instrumento.-**********
Condições - Todas as demais constantes da escritura, da qual para todos os fins de direitos fica uma via arquivado neste cartorio.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do/ Sul, 30 de agosto de 1992.-Eu José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 013-1223.-

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel
SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: *** 482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24
PARA SIMPLES CONSULTA SEM VALIDADE JURÍDICA

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA continuação...	FOLHA N.º 013.-	ANOTAÇÕES

AV.25-1223.- Por Aditivo de Re-Ratificação feito aos 29-06-1992, nesta cidade, prorroga-se o vencimento do AV.19-1223, para 15-05-1993; e, Encargos Financeiros, retificam-se as de-/ mais cláusulas.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 29 de outubro de 1992.- Eu Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

R.26-1223.- Conforme Mandado expedido aos 14-03-1994, pelo Juizo de Direito desta Comarca, e Auto de Penhora e Depósito feito aos 18-05-1994, extraido dos Autos de Execução nº99/94, em que é exequente Banco do Brasil S/A e executados: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda; Pedro Teixeira e sua mulher; Wilson Roberto Ronqui e sua mu - lher; Manoel dos Santos Viais; Sérgio Bortolo Pizolato e sua mulher; Paulo Toldo e sua mu- lher; e, Lizuardo Antonio Delgado e sua mulher. Valor da Execução: Cr$402.145.385,40.- PRO CEDO O REGISTRO DE PENHORA, no imóvel constante da presente matrícula. O referido é verda- de e dou fé. Centenário do Sul, 18 de maio de 1994. Eu Nozor Ian- celli Pereira, oficial.-

R.27-1223.- Conforme Cartas Precatórias nº143/94; 145/94; e, 146/94, da Justiça Federal,/ expedida aos 24-03-1994, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; e, Auto de Penhora e De pósito feito aos 18-05-1994, do Juizo de Direito desta Comarca, referente aos Autos de / Carta Precatória Nºs.23/94; 25/94 e 26/94, extraido dos Autos de Execução de Cartas Preca tórias, oriundas da 2ª Vara da Justiça Federal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná,/ em que é exequente CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento e o BANCO DO BRASIL S/A, e executados: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda. CASUL Ltda;/ Pedro Teixeira e sua esposa; Manoel dos Santos Viais; e, Sérgio Bortolo Pizolato e sua es posa. Valor da Execução: Cr$1.186.662.736,39.- PROCEDO O REGISTRO DE PENHORA, no imóvel / constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 19 de maio de 1994. Eu Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

Execução Diversa nº 94.201.0637-3. Dou fé.

Av.28-1223.-Conforme Cartas Precatórias nºs.142/94;144/94;147/94 e 148/94, da Justiça Federal, expedida aos 24-03-1994, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; e, Auto de Penhora/ e Depósito feito aos 06-05-1994, referente aos Autos de Carta Precatória Nºs.22/94;24/94;/

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pr. - 5.000 FICHAS - 06/89

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1223*	ANOTAÇÕES
27/94 e 28/94, extraido dos Autos de Execução de Carta Precatória, oriundas da 2ª Vara da/ Justiça Federal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná; Execução Diversa Nº 94.201.0637-3; por tratar-se dos mesmos Autos de Execução, acrescente-se no registro da penhora acima, como devedores: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda; Wilson Roberto Ronqui e sua esposa; Paulo Toldo e sua esposa; Lizuardo Antonio Delgado e sua esposa. Nada Mais. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 23 de maio de 1994. Eu — Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-	
R.29-1223.- Conforme Mandado expedido aos 14-03-1994, pelo Juízo de Direito desta Comarca, e Autos de Penhora e Depósito feito aos 05-05-1994, extraído dos Autos de execução sob nº9 8/94 em que é equente Banco do Brasil S/A e executado: Cooperativa Agrária dos Cafeicuto-/ res de Centenário do Sul Ltda, Valor da execução: CR$283.109.790,11.- **procedo o registro / de penhora**, no imóvel constante da presente matricula.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 24 de maio de 1994.-Eu, Nozor Iannicelli Pereira, oficial	
R.30-1223.- Conforme mandado nº172/94, expedido nos Autos nº103/94, feito aos 12-04-94, / Autos de Penhora e Depósito feito aos 15-06-1994, do Juízo de Direito da Comarca de Porecatu-PR, em que é exequente: Banco do Brasil S/A; e, executados: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul; Pedro Teixeira; Wilson Roberto Ronqui; Manoel dos Santos Viais; e, Kou Takahashi. Valor da execução: CR$146.462.161,77(cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e um cruzeiros reais e se-/ tenta e sete centavos), **procedo o registro de penhora**, no imóvel constante da presente matricula. Custas: 164,34VRC.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 12 de setembro de 1994.- Eu, Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-	
R.31-1223.- Conforme Mandado expedido aos 22-02-1995, pelo Juízo de Direito desta Comarca e Auto de Penhora e Depósito feito aos 29-03-1995, extraído dos Autos de Execução Fiscal/ sob nº04/95, em que é exequente: I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguro Social; e, exe-/ cutada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda; Pedro Teixeira;/ e Wilson Roberto Ronqui. Valor da Execução: R$14.845,93(quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e treis centavos). atualizado até o dia 13-02-95. **procedo o registro de penhora**, no imóvel constante da presente matricula. Custas: 73,65VRC.-O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 28 de abril de 1995.-Eu, José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-	
R.32-1223.- Conforme Mandado expedido aos 22-02-1995, pelo Juízo de Direito desta Comarca e Auto de Penhora e Depósito feito aos 29-03-1995, extraído dos Autos de Execução Fiscal/ sob nº06/95, em que é exequente: I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguro Social; e, exe-/ cutada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda; Pedro Teixeira;/	

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º 14-1223..

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire
09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: *** 482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: ***.482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire
09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 087080.2.0001223-60

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

MATRÍCULA N.º *1223*	DATA	FOLHA N.º 014.	ANOTAÇÕES

(continuação...)

e Wilson Roberto Ronqui. Valor da Execução: R$26.619,99(vinte e seis mil seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) atualizado até o dia 13-02-95. **procedo o registro de penhora**, no imóvel constante da presente matricula. Custas: 3.652,00VRC.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 28 de abril de 1995.-Eu, José/ Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-

R.33-1223.- Conforme Mandado expedido aos 22-02-1995, pelo Juízo de Direito desta Comarca e Auto de Penhora e Depósito feito aos 29-03-1995, extraído dos Autos de Execução Fiscal/ sob nº08/95, em que é exequente: I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguro Social; e, executada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda; Pedro Teixeira;/ e Wilson Roberto Ronqui. Valor da Execução: R$7.862,28(sete mil oitocentos e sessenta e / dois reais e vinte e oito centavos). atualizado até o dia 13-02-95. **procedo o registro de penhora**, no imóvel constante da presente matricula. Custas: 3.510,00VRC.- O referido é / verdade e dou fé. Centenário do Sul, 28 de abril de 1995.-Eu, José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-

R.34-1223.- Conforme Auto de penhora e Avaliação, processo nº0469/94, expedido aos 31-07-1995, pela Junta de Conciliação de Jugamento, do Juízo de Direito da Comarca de Rolândia-PR, expedida no mandado sob nº273/95, aos 04-07-1995, em que é Reclamante: Dirceu Cavalari; e, Reclamada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda. Valor: R$44.044,49, em 01-06-1995, **procedo o registro de penhora**, no imóvel constante da presente matricula. Custas: 4.312,00VRC.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 02/ de agosto de 1995.-Eu, Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

R.35-1223.- Conforme Auto de penhora e Avaliação, processo nº0427/94, expedido aos 31-07-1995, pela Junta de Conciliação de Jugamento, do Juízo de Direito da Comarca de Rolândia-PR, expedida no mandado sob nº292/95, aos 11-07-1995, em que é Reclamante:Osvaldo Ronqui/ Junior; e, Reclamada: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda. Valor: R$56.561,20, em 01-06-1995, **procedo o registro de penhora**, no imóvel constante da / presente matricula. Custas: 4.312,00VRC.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do / Sul, 02 de agosto de 1995.-Eu, Nozor Iannicelli Pereira, oficial.

CONTINUA NO VERSO

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pr. - 5.000 FICHAS - 06/89

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

PROJUDI - Processo: 0000157-32.1992.8.16.0066 - Ref. mov. 98.2 - Assinado digitalmente por Tereza Cristina Marinoni Freire 09/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula de Imóvel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LU 6G8V7 6D4H8 AMSKK

CNM 087080.2.0001223-60

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º *1223*

ANOTAÇÕES

R.36-1223.- Conforme Mandado de Execução Fiscal, extraído dos Autos de sob nº52/92, feito aos 19-10-1995, pelo Juízo de Direito desta Comarca, Termo de Conversão do Arresto em Penhora, feito aos 18-10-1995, convertendo o Arresto em penhora, dos Autos sob nº54/92 e 5692, em que são Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná; e, Executada: Cooperativa/ Agrária dos Cfeicultores de Centenário do Sul, Ltda - Casul. Valor da Ação: Cr$220.818.664,63, **procedo o registro da penhora**, no imóvel constante da presente matricula: Custas: 4312,00VRC.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 10 de novembro de 1995.-Eu, Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

R.37-1223.- Protocolo nº7991, conforme Ofício nº175/97, feito aos 12-05-1997, pelo Juízo de Direito desta Comarca, expedido nos Autos de Medida Cautelar Fiscal sob nº399/96, em que são Requerente: Fazenda Pública do Estado; e, Requerida: cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Su Ltda - CASUL. Valor: R$255.724,26, procedo no imóvel constante da presente matricula o **registro da indisponibilidade do imóvel**.- Custas: 3.285,00VRC-R$245,78.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 04 de junho de 1997.-******Eu, Nozor Iannicelli Pereira, oficial.-

Av.38-1.228. Prenotação 33.131 aos 14/12/2021, averbação aos 14/12/2021. Indisponibilidade de Bens: CNIB - 202111.1113.01902071-IA-000 - 00001707119888160001 - 11112021_1647. Nome: COOP AGRARIA DOS CAFEICULTORES DE CENT SUL LTDA - ME (CASUL). Nome Instituição: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA -> PR - PARANA. Forum/Vara: PR - CURITIBA -> PR - 21E VARA CIVEL. Usuário: SYLVIA CASTELLO BRANCO GRADOWSKI. E-mail: SYLCBG21@YAHOO.COM.BR. Fone: 11-11111111, em obediência ao Provimento n°39/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 25 de julho de 2014. **Indisponibilidade referente a: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda - CASUL, CPF n°. 76.150.788/0001-84.** Custas, a final, indisponibilidade e desbloqueio, no cancelamento: 1260,00VRC - R$243,18. FUNREJUS: R$60,79. FUNSEG/ISS/FADEP: R$24,32. Total: R$328,29. O referido é verdade e dou fé. Eu Nozor Iannicelli Pereira, registrador. SELO FUNARPEN: F253J uMqPI.OJH3d-8I[illegible]ejF4G

PARA ASSINATURA DIGITAL NÃO VALIDA

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º

SOLICITADO POR: TEREZA FREIRE - CPF/CNPJ: *** .482.639-** DATA: 09/06/2026 14:07:24